



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Departamento de Direitos Humanos e Cidadania

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 – DEDIHC/SEJU¹

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Decreto Federal nº 7.053/2009 e Decreto Estadual nº 2.405/2015 que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMP Rua/PR, **CONVOCA** a sociedade civil organizada para a Reunião Específica de Indicação das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o CIAMP Rua/PR, na forma do presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º. Convocar Entidades da Sociedade Civil Organizada com atuação no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em situação de rua, para participação da Reunião Específica que objetiva o preenchimento de **04 vagas** no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMP RUA/PR, para pronta instalação.

Parágrafo 1º. O processo de instalação do comitê é composto das seguintes fases: inscrição e apresentação de documentos, análise à habilitação e reunião para eleição das 04 (quatro) organizações que irão compor o comitê.

Parágrafo 2º. As entidades da sociedade civil que se inscreverem para concorrer as vagas do referido comitê, irão concorrer de forma igualitária com as entidades da sociedade civil já habilitadas no Edital nº 001/2016 – DEDIHC/SEJU com o mesmo fim.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Art. 2º A Reunião Específica será realizada no dia **30 de setembro de 2016**, em primeira convocação as 14h30, com número regular de presentes e em segunda convocação as 15h00 do mesmo dia, com qualquer número de presentes, e conclusão dos trabalhos até as

¹ Publicado no DIOE nº de de de 2016.

18h, à Rua Almirante Tamandaré, nº1.133 – Escola de Educação em Direitos Humanos - ESEDH, Alto da XV, Curitiba-PR.

DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

Art. 3º Para compor o CIAMP Rua/PR serão indicados 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil, que atendam os requisitos do Decreto Estadual nº 2.405/2015 com atuação obrigatória ligada à promoção e defesa dos direitos da População em Situação de Rua no âmbito do Estado do Paraná, que atuarão em conjunto com a entidade denominada *Movimento Nacional da População em Situação de Rua*, em razão de ter assento permanente no comitê.

Art. 4º Entende-se como Organizações da Sociedade Civil os Fóruns, Movimentos e Organizações/Entidades representativas deste segmento.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º As Organizações da sociedade civil que atendam ao disposto no artigo 3º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 6º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

1. Estatuto, Carta de Princípios, ou documento equivalente que comprove a atuação na promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua.
2. Relatório de atividades desenvolvidas, que comprove o atendimento, assessoramento, promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua, atestando a experiência no segmento.
3. Carta de abono assinada por uma entidade que desenvolva atividades ligadas à população em situação de rua.
4. Cópia de documento com foto, dos representantes da Entidade/Organização – titular e suplente - que participarão da reunião específica de indicação das Entidades que comporão o CIAMP Rua.

DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 6º As Organizações da Sociedade civil, interessados em compor o CIAMP Rua/PR, deverão apresentar as documentações elencadas no Art. 5º do presente Edital à Comissão avaliadora até o dia **31 de agosto de 2016**, no Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos,

sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Térreo, Centro Cívico, CEP.: 80.530-915, Curitiba-PR.

§ 1º O critério utilizado para o deferimento da inscrição da Entidade / Organização é a entrega de todas as documentações elencadas no Art. 5º, dentro do prazo estipulado no Art. 6º, bem como a comprovação da atuação junto à População em Situação de Rua.

§ 2º A Organização da sociedade civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, será comunicada sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão avaliadora, **podendo recorrer da decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, visando a defesa ou complementação documental.

§ 3º A comissão avaliadora deverá analisar o recurso e emitir parecer conclusivo para fins de deferir ou indeferir a inscrição da entidade recorrente.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 7º A Comissão Avaliadora do processo de indicação da sociedade civil será composta por representação da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e representação do Ministério Público do Paraná.

Art. 8º São atribuições da Comissão Avaliadora:

1. O recebimento dos documentos das Organizações da sociedade civil organizada candidatas.
2. A análise dos documentos das Organizações participantes.
3. A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições.
4. O acompanhamento das discussões e do processo de escolha/indicação das Organizações da Sociedade Civil.
5. A elaboração de Ata durante o processo de indicação das Organizações da sociedade civil durante a Reunião de Indicação.
6. A entrega das Atas ao Departamento de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.
7. Coleta dos Nomes, Rg, CPF e números de contato, das Organizações da sociedade civil, e seus respectivos representantes, indicados na reunião.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º As Organizações habilitadas deverão conduzir o processo de discussão e escolha/indicação das Organizações que comporão o Comitê.

§ 1º A indicação das 04 (quatro) organizações se dará por consenso entre as organizações habilitadas.

§ 2º Em não havendo o consenso, conforme disposto no parágrafo anterior, será realizado processo de eleição, por maioria simples.

§ 3º As Entidades/Organizações escolhidas no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos de seus representantes que comporão o CIAMP Rua/PR, para fins de nomeação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10º A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes das Organizações da sociedade civil para compor o CIAMP Rua/PR, será realizada através de Decreto Governamental.

Art. 11º As Organizações indicadas, e os designados pelas Secretarias de Estado, ambos nomeados pelo Governador por meio de decreto, serão empossados na Primeira Reunião do CIAMP Rua/PR.

Paragrafo Único. Na primeira reunião do CIAMP Rua/PR, deverá ser constituída a Comissão de Elaboração do Regimento Interno para definir entre outros assuntos o prazo para o exercício do mandato, a possibilidade de recondução e os critérios para substituição das Organizações da Sociedade Civil na composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua no Estado do Paraná.”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Fica estabelecido a possibilidade de prorrogação de prazo, de **mais 15 dias corridos**, a partir da data estabelecida de **31 de agosto**, no caso de número insuficiente para o preenchimento das vagas.

Art. 13º O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos/Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, bem como via correio eletrônico aos Conselhos de Direitos abrigados na referida Pasta e demais movimentos ligados à Política da População em Situação de Rua.

Art. 14º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo de Indicação antes da indicação dos representantes para o CIAMP Rua/PR.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

Artagão de Mattos Leão Júnior

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos